

## **R E S O L U Ç Ã O   N º 04/2017**

**Que dá nova redação à Resolução nº 05/69, que institui o Diploma de Reconhecimento.**

**(de autoria da Mesa da Câmara)**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:**

**Artigo 1º - Fica instituído o Diploma de Reconhecimento a ser conferido pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo**

**Artigo 2º - O Diploma de Reconhecimento de que trata o Artigo anterior será concedido a Entidades ou pessoas que tenham prestados relevantes serviços ao Município.**

**Artigo 3º - Cada Vereador poderá outorgar, anualmente, 01 (um) Diploma de Reconhecimento, seja à pessoa física ou à pessoa jurídica.**

**Artigo 4º - O Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento será deliberado em único turno, e sua aprovação dependerá do quórum qualificado de dois terços de votos favoráveis dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal.**

**Artigo 5º - Os Senhores Vereadores disporão do tempo de 03 (três) minutos improrrogáveis, para homenagear o agraciado, durante o espaço reservado para este fim na Sessão Solene que se realizar.**

**Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs. 05/69, 02/89 e 02/98.**

**Câmara Municipal de Campos do Jordão, 31 de outubro de 2017.**

**LUIZ FILIPE COSTA CINTRA**  
Presidente

**PAULO SÉRGIO PEREIRA ASSAF**  
1º Secretário

**MARIA JOAQUINA DOS SANTOS**  
2ª Secretária

**Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campos do Jordão, em data de hoje. Campos do Jordão, aos 31 de outubro de 2.017.**

**Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete da Presidência